

LEI MUNICIPAL Nº 2.116/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

“Cria o Cargo de Assistente Social e autoriza a contratação em caráter emergencial de trabalho”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado no Quadro Permanente de Cargos do Município, um Cargo de Assistente Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo perceber o valor constante no padrão 10, Classe “A” do Plano de Pagamentos de Cargos e Salários do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.989/2012.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Assistente Social, com carga horária, padrão e remuneração constante no art 1º desta Lei.

Art. 3º- As formas de investidura e atribuições são as constantes no anexo I, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º- O período de contratação será por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 25 de abril de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 25.04.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração